

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### **PRESIDÊNCIA**

# COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE

N.° do Pedido: P10902936-2 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 30/01/2009

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS; LUCIANO NAKAMURA ALVES

SILVA; DAVIES WILLIAM DE LIMA MONTEIRO; TIAGO DE

OLIVEIRA ROCHA; THIAGO BARÇANTE TEIXEIRA

Título: "Sistema auto-reconfigurável de células solares fotovoltaicas e

demais fotodetectores"

## **SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

Senhor Presidente,

O parecer técnico da COREP/CGREC, considerou que as irregularidades elencadas no parecer de ciência em grau de recurso foram devidamente sanadas, sendo sugerida a reforma da decisão de INDEFERIMENTO, com o consequente DEFERIMENTO do pedido na forma estipulada no referido parecer.

Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida e deferido o pedido [código 100].

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023.

Heleno José Costa Bezerra Netto

Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931

Portaria ME INPI/PR Nº 173/22

CGREC/COREP

Rockfeller Maciel Peçanha

Coordenador Técnico Substituto / Mat. Nº1547025

Portaria INPI/PR Nº 192/22

CGREC/COREP

#### PI0902936-2



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

N.° do Pedido: P10902936-2 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 30/01/2009

Prioridade Unionista:

**Depositante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS; LUCIANO NAKAMURA ALVES

SILVA; DAVIES WILLIAM DE LIMA MONTEIRO; TIAGO DE

OLIVEIRA ROCHA; THIAGO BARÇANTE TEIXEIRA

Título: "Sistema auto-reconfigurável de células solares fotovoltaicas e

demais fotodetectores"

## **DECISÃO**

Em conformidade com as orientações técnicas proferidas pela Coordenação Técnica de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade em Patentes – COREP/CGREC. Conheço do recurso interposto. Dou-lhe provimento em seu mérito. Reformo a decisão recorrida. Defiro o pedido de patente, nos termos e condições constantes no parecer técnico.

Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida e deferido o pedido [código 100].

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira Presidente do INPI